

PROJETO 03

PROGRAMA DE EXTENSÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE EM SUPERVISÃO E GESTÃO DA QUALIDADE ASSISTENCIAL 2019/2020

Considerando a legislação vigente, a saber, o Decreto nº 7562 de 15 de setembro de 2011, a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 com suas alterações que institui o programa da Residência Médica, Lei nº 11.129 de 2005, que institui o programa da Residência Multiprofissional em Saúde (RIMS) e o programa de Residência Integrada em Saúde Bucal, e a Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, fica estabelecido o programa de extensão em ações de saúde para gestão e qualidade assistencial em residência médica, odontológica e multiprofissional do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) para o ano de 2019/2020.

1. OBJETO: **gestão da qualidade assistencial** referentes às atividades de extensão de preceptoría dos médicos residentes (MR), dos cirurgiões dentistas residentes (CDR) e dos residentes do programa da em residência integrada multiprofissional e uniprofissional em saúde (RIMS) em ambiente hospitalar e unidades de saúde do HCPA por professores da UFRGS, visando a execução das ações previstas no item 2 e no Plano de Trabalho que o integra.

2. AÇÕES: o desenvolvimento deste projeto visa alcançar as seguintes ações:

2.1. Determinar nível de qualidade dos programas de extensão através da avaliação de indicadores de processo e de desfecho relacionados às atividades assistenciais dos preceptores e dos residentes.

2.2. Buscar o atendimento das diretrizes previstas na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação nº 02/2006, de 17 de maio de 2006 e na Lei nº 11.129 de 2005, observando neste projeto de ações de saúde em preceptoría médica, odontológica e multiprofissional e uniprofissional em saúde a obediência das normas estabelecidas pela Resolução e Lei supracitadas, com os seguintes enfoques prioritários:

2.2.1. Monitoramento da qualidade assistencial, por meio de indicadores selecionados referentes à eficiência dos processos assistenciais, à

segurança do paciente, à assistência nutricional, aos exames de pesquisa translacional e à qualidade percebida pelos pacientes do HCPA. Adequação da prescrição de medicamentos não selecionados e de uso restrito.

2.2.2. Avaliação continuada da utilização de boas práticas clínicas através da aferição da qualidade do preenchimento do prontuário do paciente.

2.3. Para a execução do projeto de extensão, está prevista a participação de até 124 (cento e vinte quatro) professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, integrantes do Corpo Clínico ou do Corpo Assistencial do HCPA e em torno de 600 (seiscentos) profissionais residentes realizando treinamento em serviço nas diversas áreas assistenciais do HCPA.

2.3.1. Todos os participantes do projeto de Extensão estão sujeitos à regulamentação do exercício profissional, ao código de ética da respectiva profissão e ao regimento da área médica (RAM) do HCPA.

2.3.2. Na avaliação dos professores nas ações de saúde em supervisão e qualidade assistencial, serão considerados os seguintes itens:

2.3.2.1. É desejável que o(a) BOLSISTA apresente frequência presencial compatível com as atividades de supervisão (≥ 180 dias durante a vigência do projeto);

2.3.2.2. Conclusão dos cursos EADs exigidos e disponibilizados online pelo HCPA (mínimo de 80%), sendo o PCR (Parada Cardiorrespiratória) obrigatório, de acordo com o perfil de cada participante;

2.3.2.3. Indicador de desempenho da área de sua atuação e/ou sob sua supervisão;

2.3.2.4. Participação nas reuniões de avaliação e planejamento de ações desenvolvidas no programa de supervisão (mínimo 75% de frequência);

2.3.2.5. A frequência dos participantes dos programas de extensão será avaliada mensalmente para verificar a possibilidade de alteração do Tipo de Bolsa.

2.3.3. O desenvolvimento e participação dos docentes da UFRGS no projeto de extensão ocorrerá na forma previsto artigo 29 da lei nº 12.871/13.

2.3.4. São critérios para ingresso no programa ser professor da UFRGS em efetivo exercício, fazer parte do corpo assistencial ou do corpo clínico do HCPA e conforme a disponibilidade de vagas no programa.

2.3.5. É prerrogativa do Colegiado de Acompanhamento avaliar e classificar por faixa de participação (Tipo 1 ou 2) ou suspender a bolsa do professor com base no resultado de seu desempenho.

2.3.6. Todos os participantes do programa de extensão firmarão o Termo de Compromisso para Participação Voluntária em Programa de Extensão, sujeitando-se às cláusulas nele especificadas.

2.3.7. O processo de inclusão de novos professores no projeto deverá estar concluído até o dia 10 de cada mês para receber a bolsa de extensão no próximo pagamento, caso contrário, receberá somente a próxima competência.

2.3.8. O professor que se afastar de suas atividades por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, durante a vigência deste projeto (doze meses) terá sua bolsa automaticamente suspensa, podendo conforme o caso, ser desligado do programa e seu retorno ficará condicionado a disponibilidade de vaga.

2.4. A coordenação geral do programa de extensão caberá a um professor que integra a Diretoria da Fundação Médica do Rio Grande do Sul e com a concordância da Administração Central do HCPA. O Coordenador deverá estar em efetivo exercício na UFRGS e integrará o Colegiado de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Extensão desenvolvidos no HCPA.

2.4.1. A coordenação geral do projeto de extensão dará ciência imediata e formal ao HCPA, independentemente da sua natureza, de toda e qualquer irregularidade no desenvolvimento das atividades objeto do presente projeto.

3. PRAZO DO projeto: o presente projeto é firmado por prazo determinado, com termo inicial em 01/03/2019 e final na data de 29/02/2020, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, após o que extinguir-se-á de pleno direito para todos os efeitos legais.

4. RECURSOS DO projeto: os recursos para o desenvolvimento do projeto de extensão de ações de saúde em supervisão e gestão da qualidade assistencial são provenientes de receitas próprias do HCPA e de verbas a serem repassadas a ele pelo Ministério da Educação por sua participação no Programa Mais Médicos.

4.1. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: a liberação dos recursos de custeio dar-se-á em **12 (doze)** parcelas mensais, mediante apresentação de relatório de efetividade com a descrição das atividades de extensão desenvolvidas por cada professor.

5. FINALIZAÇÃO DO projeto: findo o período previsto para o desenvolvimento do projeto, o coordenador deverá emitir relatório descritivo referente à execução das ações desenvolvidas, com

comprovação do cumprimento das metas físicas constantes no Plano de Trabalho.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: visando viabilizar e dar continuidade ao projeto, fica estabelecido que:

6.1. É facultado ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre e ao professor coordenador do Projeto 3, fazer inclusões, suplementações, cancelamentos ou exclusões para a proposta de atribuições, de metas e de atividades fixadas para o projeto, através da apresentação de proposta formalizada e certificada entre as partes;

6.2. É facultada ao HCPA a substituição e/ou exclusão de quaisquer professores que integrem o Projeto, nos termos de seu Estatuto e Regimentos, independentemente de motivação;

6.3. O HCPA poderá encerrar este projeto a qualquer momento, se for avaliado que as ações de extensão desenvolvidas no seu âmbito não estão cumprindo os objetivos nele propostos.

Porto Alegre, 01 de março de 2019

Prof.ª Dr.ª Nadine Oliveira Clausell
Diretora-Presidente

Prof. Marcelo Zubaran Goldani
Coordenador

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ZUBARAN GOLDANI, PROFESSOR DE MEDICINA**, em 28/02/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, DIRETORA-PRESIDENTE**, em 01/03/2019, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orga_o_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143257** e o código CRC **40FB8CDA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23092.201232/2019-15

SEI nº 0143257

Criado por risquierdo, versão 6 por risquierdo em 20/02/2019 10:32:21.